



LEI Nº 2.142/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026

“Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município a Festa Cultural do Distrito de Siupé, realizada anualmente no Dia do Trabalhador, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município a Festa Cultural do Trabalhador do Distrito de Siupé, realizada anualmente no dia 1 de maio.

Art. 2º. A festividade de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, como manifestação cultural de relevante interesse público.

Art. 3º. O poder Público Municipal poderá adotar medidas de proteção, valorizando e incentivo à realização da festa, inclusive por meio de apoio institucional, logístico e cultural, respeitadas as disponibilidades orçamentárias.

Art. 4º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO,
EM 20 DE MAIO DE 2026.**



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito do Município de São Gonçalo do Amarante/CE



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006.20.05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 2.142/2026**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 20 dias do mês de maio de 2026.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE